

Lei número 559, de 4 de fevereiro
de 1.964.

Estabelece novos valores
dos imóveis rurais, para
efeito do lançamento da
taxa de conservação de
Estradas de Rodagem.

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Munici-
pal decretou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito do lança-
mento da Taxa de Conservação de Estradas
de Rodagem, fica estabelecido o valor de
CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) por
alquiere de terra.

Parágrafo único - A alteração
autorizada no presente artigo, anula o
disposto na Lei número 373, de 11 de
fevereiro de 1.960.

Artigo 2º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 4 de fevereiro de 1.964.

Paulo Benício U.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na data supra.

João Viana -
Secret. da Prefeitura.